



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI N° N° 2.215 DE 2023

Institui os Centros Comunitários da Paz - Compaz, em âmbito nacional, e dá outras providências.

Autor: Deputado PEDRO CAMPOS

Relator: Deputado ERIBERTO MEDEIROS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 2.215/2023, de autoria do deputado Pedro Campos busca nacionalizar, por meio da inclusão no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), os Centros Comunitários da Paz – Compaz.

O objetivo da proposição é garantir a expansão do atendimento e da promoção da paz, cultura, esporte e lazer a todos os estados do Brasil, além de proporcionar maior atendimento social, psicológico e jurídico.

A proposição foi distribuída às comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Finanças e Tributação; Constituição e Justiça e de Cidadania em caráter conclusivo.

Não há proposições apensadas.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Pág: 1 de 3





É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta em questão, de nacionalização do Centro Comunitário da Paz (Compaz) por meio da inclusão no Pronasci, é um passo crucial para fortalecer e expandir essa iniciativa de excelência. A proposta apresentada pelo nobre deputado Pedro Campos demonstra um profundo entendimento da importância do Compaz como um modelo de política pública bem-sucedido e altamente eficaz.

O Compaz, inspirado no modelo estratégico de segurança pública da Colômbia, já provou ser um instrumento valioso na promoção da cidadania, inclusão social e na construção da paz em comunidades carentes. A existência de quatro unidades no Recife, popularmente conhecidas como "Fábricas de Cidadania," com reconhecimento nacional e internacional, é testemunho de seu impacto positivo. Receber prêmios de destaque, como o de melhor projeto de redução de desigualdade social do país e o Prêmio de Serviço Público das Nações Unidas, é um reflexo da qualidade e relevância do Compaz como uma iniciativa de sucesso.

A proposta, através da integração com o Pronasci, oferece uma série de benefícios significativos para a sociedade. Primeiramente, a redução da violência urbana por meio do fortalecimento da cidadania e da participação popular é uma meta que pode trazer uma mudança substancial nas comunidades afetadas. Além disso, a promoção da qualidade de vida, o incentivo à cultura de paz, o fortalecimento da rede de proteção social e da inclusão social são todos objetivos vitais que podem ser alcançados com a expansão do Compaz.

A inserção no Pronasci não só é compatível com os objetivos do programa, mas também pode ajudar a atrair mais investimentos e recursos para a iniciativa. O programa visa integrar ações de segurança pública com ações sociais

Pág: 2 de 3



* C D 2 3 6 6 7 4 2 4 5 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS - 57º LEGISLATURA
GABINETE DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS – PSB/PE

Apresentação: 06/11/2023 15:17:31.563 - CSPCCO
PRL1 CSPCCO => PL2215/2023

PRL n.1

em comunidades vulneráveis, e o Compaz se encaixa perfeitamente nesse escopo. Além disso, a criação de espaços de diálogo e solução de problemas locais, o estímulo à participação popular e o desenvolvimento econômico por meio da geração de empregos e renda são todos aspectos que podem ser reforçados com essa integração.

Finalmente, é importante destacar o fortalecimento das redes de segurança em ambientes escolares como parte desse processo. Dada a crescente preocupação com a segurança nas escolas, a expansão do Compaz para apoiar ambientes educacionais é uma medida proativa que pode contribuir significativamente para garantir um ambiente seguro e propício ao aprendizado para nossas crianças.

A proposta em questão reflete um compromisso notável com o bem-estar da sociedade e a promoção da paz, cidadania e inclusão social.

Pelas razões expostas, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.215/2023.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

Relator

Deputado ERIBERTO MEDEIROS

PSB/PE



Pág: 3 de 3



Câmara dos Deputados

dos Três Poderes, Anexo IV – Gabinete 311
ia / DF – Cep. 70.160-900 – E-mail: dep.eribertomedeiros@camara.leg.br

s: (61) 3215-5311

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236674245800>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eriberto Medeiros